



ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
Gabinete do Prefeito

LEI DE Nº 229, DE 28 DE MARÇO de 2014.

“Autoriza a Concessão de Uso de Imóvel do Município de Baixa Grande dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso de uma área de 25,00 m<sup>2</sup> (Vinte e Cinco metros quadrados), localizado no Monte Alto, na sede do Município, em terreno de propriedade do Município de Baixa Grande.

Art. 2º. A Concessão de Uso, mencionada no caput será precedida de avaliação , atendendo aos termos do art. 6º da LOM.

Art. 3º A concessão do bem descrito no artigo 1º se faz em favor da empresa AGIL TELECOM, empresa com Razão Social em nome de ALONSO OLIVEIRA NETO, insc. No CNPJ 09.509.245/0001-13 com a finalidade de **instalação de uma Torre com 30 Metros de comprimento, Instalação de POP e Padrão de energia Coelba, e um murado**, para atender ampliação de serviços de internet , atender aos Povoados do Município de Baixa Grande.

Art. 4º O prazo da concessão de que trata esta lei é de 04 (Quatro) anos, e terá como contrapartida, o fornecimento de internet gratis pela empresa concessionária, a uma escola Municipal, a ser eleita pela administração, durante a vigência da concessão, a qual terá termo inicial a partir da assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso.

Art. 5º A concessão de que trata esta lei poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por conveniência das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, se no decorrer de 12(doze meses, não forem implementadas as condições que ensejaram a presente concessão de uso.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baixa Grande – Ba, 28 de março de 2014.

PEDRO LIMA NETO

Prefeito Municipal



Avenida 02 de Julho n.º 737 – Centro - 44.620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Prefeito: (74) 3258-1165 - Telefax (74) 3258-1165